



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2018 DE 24 de janeiro de 2018**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17, Modalidade Dispensa por Limite – FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**, CNPJ N. 95.990.131/0001-70 E A EMPRESA **ALTERNATIVE CONCURSOS LTDA**

TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO Nº 17/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº **95.990.131/0001-70**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO SR. **JOÃO ZARYCHTA**, NESTE ATO DENOMINADO **CONTRATANTE**, E **ALTERNATIVE CONCURSOS LTDA**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.239.541/0001-81, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. DANIEL BREDÁ, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 044.678.649-70, NESTE ATO DENOMINADO **CONTRATADO**, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, SOB FORMA DE **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para realização de Processo Seletivo para 01 vaga para professor de artes, 01 vaga para professor de educação infantil, 01 vaga para professor de ensino fundamental, 01 vaga para professor de educação física e 01 vaga para professor de língua estrangeira inglês, compreendendo os serviços de: Elaboração de Edital de abertura e demais atos, compreendendo: Aplicação de prova de títulos: elaboração de grade de avaliação de títulos, que fará parte do Edital de abertura, avaliação de cada título apresentado seguindo as instruções do Edital, processamento das notas, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado, elaboração e montagem da minuta do Edital para apresentação ao Departamento competente e análise juntamente com a Comissão de Concurso; definição de critérios para recebimento das inscrições; especificação de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação; elaboração e definição dos conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas; seleção e convocação de bancas examinadoras; preparação de material de apoio para as bancas examinadoras; assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas; emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo, número de inscrição, CPF, inscrições homologadas e não homologadas (mediante fundamentação). Aplicação de provas escritas, compreendendo: elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispor de profissionais especializados, devidamente habilitados; análise técnica das questões; impressão dos Cadernos de Questões; manutenção do sigilo das questões e da segurança das provas; verificação dos locais disponibilizados pelo órgão para aplicação das provas e definição das datas; emissão de ensalamento; elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como envelopamento dos Cartões Resposta, listas de presença, atas, etc; acondicionamento e transporte dos Cadernos de Questões e Cartões Resposta ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança, em malotes personalizados; disponibilização e treinamento do pessoal envolvido na aplicação das provas; divulgação do gabarito oficial; emissão de relatório de notas de todos os candidatos por cargo/função. Revisão de questões e recursos, compreendendo: recebimento dos recursos através de e-mail específico; encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise; fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado; atualização dos gabaritos oficiais e das notas das provas (quando necessário). Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo: correção através de leitora óptica; emissão dos relatórios de notas dos candidatos compreendendo todas as etapas do certame; aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o Edital de abertura. Elaboração de dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2 - O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Direta.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela aquisição do material e/ou serviço objeto deste Contrato, o preço proposto que é R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3 - O pagamento será efetivado pela Tesouraria da Secretaria de Finanças da **CONTRATANTE** ou Ordem Bancária, no seguinte prazo: até 10 dias, após a entrega do objeto licitado pelo proponente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pela Prefeitura Municipal.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO**

4 - O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do material será reajustado de acordo com o seguinte critério: Sem reajuste.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

5 - O prazo de fornecimento do material e/ou serviço é de Conforme calendário de entrega, elaborado pela DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, e terá vigência de 24/01/18 á 31/12/18, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 60 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

6 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de recurso	Valor da Reserva
228	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	101	5.000,00

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE**

7.1 - O material ou serviço somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo Órgão competente da **CONTRATANTE**.

7.2 - No caso de não aceitação do material pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá providenciar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a substituição dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação recebida.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o artigo nº. 65 da Lei Nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**  
**Administrativo**

---

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

9.1.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

9.1.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA poderá aplicar a multa em dobro da, forma do item 9.1.1.

9.1.3 - Advertência

9.1.4 - Suspensão do direito de licitar, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA.

9.1.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal Sr. MARCIANO MAURO PAGLIARINI, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

9.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1. e 9.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

9.3 - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10 - Caberá rescisão de Contrato, por ato unilateral (e formal) da **CONTRATANTE**, no que couber, nos casos previstos e nos artigos nºs. 77 e 78, da Lei Nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA, 24/01/18.

\_\_\_\_\_  
**JOÃO ZARYCHTA**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

\_\_\_\_\_  
**DANIEL BREDA**  
REPRESENTANTE LEGAL

\_\_\_\_\_  
**ODENIR PETROLI**  
Fiscal do Contrato



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**  
**Administrativo**

---

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

*O presente contrato cumpre os requisitos exigidos pela Lei das licitações, pelo que de acordo com o que estabelece o art. 38 Parágrafo Único da referida Lei, o dou como aprovado.*

---

**Mauro Cesar Ribeiro dos Santos**  
OAB-SC 23.347